

EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024
PROPOSTA Nº 100795 LDO 2025

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. __º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2025:

- Inclua-se onde couber

Art. XX A totalidade dos valores investidos no exercício de 2025 deverá respeitar a distribuição prevista pelo índice de distribuição territorial do orçamento público, estabelecido pelo Art. 5º da Lei 17.729, de 28 de dezembro de 2021.

Justificativa

As desigualdades regionais na distribuição da infraestrutura urbana e no acesso aos serviços públicos ainda são realidade na cidade de São Paulo. Com isso, um dos principais desafios da Prefeitura é promover a efetiva melhoria das condições de vida nas regiões mais vulneráveis, por meio da regionalização do orçamento público.

Assim, o gasto público deve ser localizado no território, de forma que o desenvolvimento das políticas públicas municipais seja relacionado à distribuição das desigualdades no espaço municipal.

Esse índice estabelece que 7,1% dos investimentos deverão ocorrer na região da subprefeitura da Capela do Socorro, enquanto, a subprefeitura de Pinheiros, que possui os melhores indicadores sociais, o percentual exigido é de apenas 0,7%.

Autor

ARSELINO TATTO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024
PROPOSTA Nº 100798 LDO 2025

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. __º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2025:

- Inclua-se onde couber

Art. XX. O Poder Executivo poderá firmar contratações diretas por dispensa de licitação em regime emergencial até o limite de 50% dos valores empenhados com contratações emergenciais no exercício de 2023.

Justificativa

O valor gasto pela Prefeitura de São Paulo com obras emergenciais, que não exigem licitação, teve um crescimento de 10.400% em cinco anos. O valor aumentou de R\$ 20 milhões em 2017 para R\$ 2,1 bilhões em 2022. O patamar continua elevado, por isso, é necessário um dispositivo para retomar o controle do orçamento municipal.

Autor

ARSELINO TATTO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024
PROPOSTA Nº 100686 LDO 2025

Texto

Inclua-se onde couber

Art. XX. O Poder Executivo poderá firmar contratações diretas por dispensa de licitação em regime emergencial até o limite de 50% dos valores empenhados com contratações emergenciais no exercício de 2023.

Justificativa

O valor gasto pela Prefeitura de São Paulo com obras emergenciais, que não exigem licitação, teve um crescimento de 10.400% em cinco anos. O valor aumentou de R\$ 20 milhões em 2017 para R\$ 2,1 bilhões em 2022. O patamar continua elevado, por isso, é necessário um dispositivo para retomar o controle do orçamento municipal.

Autor

ARSELINO TATTO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024
PROPOSTA Nº 100687 LDO 2025

Texto

Inclua-se onde coube

Art. XX A totalidade dos valores investidos no exercício de 2025 deverá respeitar a distribuição prevista pelo índice de distribuição territorial do orçamento público, estabelecido pelo Art. 5º da Lei 17.729, de 28 de dezembro de 2021

Justificativa

As desigualdades regionais na distribuição da infraestrutura urbana e no acesso aos serviços públicos ainda são realidade na cidade de São Paulo. Com isso, um dos principais desafios da Prefeitura é promover a efetiva melhoria das condições de vida nas regiões mais vulneráveis, por meio da regionalização do orçamento público.

Assim, o gasto público deve ser localizado no território, de forma que o desenvolvimento das políticas públicas municipais seja relacionado à distribuição das desigualdades no espaço municipal.

Esse índice estabelece que 7,1% dos investimentos deverão ocorrer na região da subprefeitura da Capela do Socorro, enquanto, a subprefeitura de Pinheiros, que possui os melhores indicadores sociais, o percentual exigido é de apenas 0,7%.

Autor

ARSELINO TATTO